



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 273/2022
Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2022
Mensagem nº 030/2022

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que *“altera o artigo 60 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”*.

Em sua mensagem, o Executivo municipal informa que, a alteração do artigo 60 visa compatibilizá-lo ao artigo 29, V, da Constituição Federal, nos termos do parecer em Consulta nº 2604/2005. Informa ainda que a alteração proposta não visa realizar qualquer majoração remuneratória, mas unicamente realizar a adequação à Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para apreciação de seu objetivo, estando de acordo com o estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigos 106 a 111.

Em análise detida ao objeto da presente proposição, restou verificado que a proposição visa modificar o artigo 60 e revogar o §7º do artigo 61, ambos da Lei Orgânica Municipal, cuja matéria é de competência concorrente do Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro no inciso II do art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

A título de conhecimento, o inciso V do artigo 29 da CF preceitua que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando o que dispõe o artigo 37, XI, sobre a limitação dos referidos subsídios, que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito, e obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo de Cariacica, está em consonância com as legislações vigentes, motivo pelo qual opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** da presente proposição.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria**

*Processo nº 273/2022
Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2022
Mensagem nº 030/2022*

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 15 de março de 2022.

**GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico**

**POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO
Assessora Jurídica**

